



Critérios Gerais de Avaliação 2024/25



2024-2025

Índice

INTRODUÇÃO.....	3
1. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	3
A. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	4
1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES	4
2. ÁREAS DE COMPETÊNCIAS COMUNS A TODOS OS DOMÍNIOS DO CURRÍCULO.....	5
B. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO.....	5
1. AVALIAÇÃO INTERNA	5
1.1. AVALIAÇÃO FORMATIVA.....	6
1.2. AVALIAÇÃO SUMATIVA	7
1.3. TERMINOLOGIA A UTILIZAR NOS DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA/SUMATIVA	8
2. AVALIAÇÃO EXTERNA	9
C. CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	10
D. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PERFIL DE DESEMPENHO	11
E. AVALIAÇÃO, PROGRESSÃO E CERTIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 54/2018, DE 6 DE JULHO.....	12
1. ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (ARTIGO 28.º)	12
2. PROGRESSÃO (ARTIGO 29.º).....	13
3. CERTIFICAÇÃO (ARTIGO 30.º).....	14
F. DESCRIPTORES GERAIS DA AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA.....	14
G. ENSINO À DISTÂNCIA - E@D	16
H. DIVULGAÇÃO	17

INTRODUÇÃO

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação. Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.”

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, art.º 22.º, números 1 e 2.

Os Critérios de Avaliação do Agrupamento de escolas de Barrancos (AEB) contemplam as principais orientações relativas à avaliação das aprendizagens e têm por base os normativos legais, o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, o Projeto Educativo e o Regulamento Interno que enquadram a avaliação das aprendizagens dos alunos.

Considera-se que a avaliação deve ser processual, contínua e sistemática, mas também contextualizada e diversificada, através do recurso a múltiplas técnicas e instrumentos. Deve ser transparente, através da explicitação dos critérios adotados, e orientadora, na medida em que fornece informação sobre a progressão das aprendizagens do aluno, funcionando como fator regulador do processo educativo e formativo.

Nesta medida, os Critérios Específicos de Avaliação, os momentos de avaliação e os instrumentos de avaliação devem ser cuidadosamente definidos e planificados pelos Departamentos em função da natureza específica de cada disciplina. Assim, os Critérios Específicos de Avaliação deverão espelhar a natureza e as condições de aplicação dos diferentes métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, tendo em conta o referencial comum que constitui este documento.

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, regulamentado pelas Portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, n.º 226-A/2018, de 7 de agosto e n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que estabelecem, respetivamente, as **Matrizes Curriculares do Ensino Básico**, dos cursos científico-humanísticos e dos cursos profissionais, do ensino secundário, são conjugados com as orientações do **Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória** e as **Aprendizagens Essenciais**, homologadas pelo Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho, relativamente ao ensino básico. Estes normativos legais aplicam-se, no presente ano letivo, a todos os anos de escolaridade.

No que diz respeito aos alunos aos quais deverão ser aplicadas medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, seletivas e/ou adicionais, os Critérios Gerais de Avaliação serão adaptados nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

A. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A avaliação das aprendizagens assenta nos seguintes princípios:

- Promoção da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem assente numa abordagem multinível, no reforço do caráter formativo da avaliação;
- Garantia de uma escola inclusiva, que promova a igualdade e a não discriminação;
- Reconhecimento dos professores enquanto agentes principais do desenvolvimento do currículo;
- Envolvimento dos alunos e encarregados de educação na autorregulação das aprendizagens;
- Promoção de maior articulação entre os vários níveis de ensino;
- Valorização da gestão e lecionação interdisciplinar e articulada do currículo, designadamente através do desenvolvimento de projetos que aglutinem aprendizagens das diferentes disciplinas, planeados, realizados e avaliados pelo conjunto dos professores do conselho de turma ou do ano de escolaridade;
- Conceção de um currículo integrador, que agregue todas as atividades e projetos da escola, assumindo-os como fonte de aprendizagem e de desenvolvimento de competências pelos alunos;
- Valorização dos percursos e progressos realizados por cada aluno;
- Assunção da importância da natureza transdisciplinar das aprendizagens, da mobilização de literacias diversas, de múltiplas competências, teóricas e práticas;
- Valorização da língua e da cultura portuguesas, enquanto veículos de identidade nacional;
- Valorização das línguas estrangeiras, enquanto veículos de identidade global e multicultural e de facilitação do acesso à informação e à tecnologia;
- Promoção da educação para a cidadania e do desenvolvimento pessoal, interpessoal, e de intervenção social, ao longo de toda a escolaridade obrigatória;
- Valorização do trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento, na realização e na avaliação do ensino e das aprendizagens;
- Afirmação da avaliação das aprendizagens como parte integrante da gestão do currículo enquanto instrumento ao serviço do ensino e das aprendizagens;
- Promoção da capacidade reguladora dos instrumentos de avaliação externa, valorizando uma intervenção atempada e rigorosa, sustentada pela informação decorrente do processo de aferição, no sentido de superar dificuldades nos diferentes domínios curriculares;
- Reconhecimento da importância da avaliação interna e externa, para efeitos de certificação do ensino básico.

2. ÁREAS DE COMPETÊNCIAS COMUNS A TODOS OS DOMÍNIOS DO CURRÍCULO

A componente do currículo de natureza transversal corresponde às áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*, com abordagem de natureza interdisciplinar que mobiliza os contributos de diferentes componentes, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

Estas competências, descritas no quadro respetivo, não fazem parte integrante do currículo específico das disciplinas, não sendo objeto de avaliação isoladamente, mas no contexto das mesmas, de forma articulada com os conteúdos programáticos, os conhecimentos e as capacidades específicos de cada disciplina.

“Estas competências são complementares e a sua enumeração não pressupõe qualquer hierarquia interna entre as mesmas. Nenhuma delas, por outro lado, corresponde a uma área curricular específica. Sendo que em cada área curricular estão necessariamente envolvidas múltiplas competências, teóricas e práticas. Pressupõem o desenvolvimento de literacias múltiplas, tais como a leitura e a escrita, a numeracia e a utilização das tecnologias de informação e comunicação, que são alicerces para aprender e continuar a aprender ao longo da vida”.

In Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

Cabe a cada Departamento, no âmbito das suas decisões pedagógicas, especificar os parâmetros referenciados, no contexto de cada área de estudos e definir os respetivos indicadores; esta especificação constará dos Critérios Específicos de cada disciplina.

B. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO

A avaliação das aprendizagens assume as seguintes formas:

- Avaliação interna;
- Avaliação externa.

1. AVALIAÇÃO INTERNA

A avaliação interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica do AEB, compreende as seguintes modalidades de avaliação:

- Formativa;
- Sumativa.

1.1. AVALIAÇÃO FORMATIVA

“A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.”

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, Artigo 24.º, números 1 e 2

Procedimentos da responsabilidade dos docentes

- Mobilizar técnicas, instrumentos e procedimentos variados de diferenciação pedagógica e de superação das dificuldades dos alunos;
- Definir os instrumentos de avaliação a utilizar, com as respetivas matrizes e critérios de classificação, atendendo à heterogeneidade dos alunos e adaptando-se aos contextos de ensino-aprendizagem;
- Agendar os momentos formais de avaliação, de natureza escrita, oral ou prática, divulgados pelo meio mais expedito desde que um desses meios seja, o Livro de Ponto, em consonância com os interesses de professores e alunos, garantindo que os alunos não realizem mais do que uma prova por dia e, sempre que possível, máximo de três por semana de forma intercalada;
- Antes de qualquer momento de avaliação, divulgar aos alunos, em suporte de papel, no caderno diário, *mail* do grupo-turma e/ou *Classroom*, como instrumento de estudo dirigido (efetivo e na ótica do aluno) os conteúdos e os materiais de estudo a serem privilegiados. Após a sua realização, os critérios de classificação e as propostas de correção;
- Explicitar a cotação de cada resposta ou desempenho, cabendo esta decisão a cada Departamento e respeitando a especificidade de cada disciplina, devendo ser fundamentada em ata de reunião de Departamento e cumprida por todos os professores;
- Entregar aos alunos os instrumentos de avaliação escrita devidamente classificados, no prazo máximo de dez dias úteis após a data da sua realização.
- Entregar aos alunos, até ao último dia de aulas de cada período letivo, todos os instrumentos de avaliação, devidamente classificados, realizados nesse período.
- Analisar, em reunião de departamento, as grelhas de registo das avaliações dos alunos e registar em ata o resultado desta análise.
- Se necessário, reajustar estratégias de ensino e mobilizar processos de apoio às aprendizagens mediante a análise dos resultados obtidos pelos alunos;
- Comunicar ao correspondente Diretor de Turma, até às datas definidas pelo Diretor, em cada período letivo, a informação detalhada sobre o desempenho de cada aluno em documento definido pelo Agrupamento;

- Fornecer, para todos os instrumentos de avaliação utilizados ao longo do ano letivo, a matriz, os enunciados, as cotações, os critérios de classificação e as grelhas de registo das avaliações dos alunos ao Coordenador de Departamento.

1.2. AVALIAÇÃO SUMATIVA

“A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.”

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, Artigoº. 24.º, Número 3

A avaliação sumativa, da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o Conselho de Turma e dos Órgãos de Gestão e Administração do AEB, ocorre no final de cada período letivo, de cada ano letivo e de cada ciclo, e corresponde à formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno. Consiste num momento formal de avaliação, que visa classificar e diferenciar o desempenho dos alunos, face ao grau de consecução dos objetivos a atingir.

A avaliação sumativa é complementada pela realização de provas finais de ciclo, no 9.º ano do Ensino Básico.

Procedimentos da responsabilidade dos docentes

- A avaliação sumativa no 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico:
 - exprime-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas;
 - sempre que se considere relevante, pode ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno, que ficará registada em ata e no registo de avaliação a entregar ao Encarregado de Educação;
- O peso relativo de todos os elementos de avaliação deve estar devidamente clarificado na proposta de avaliação e respeitar os Critérios Específicos de Avaliação;
- As propostas de avaliação sumativa dos alunos são analisadas pelo Conselho de Turma, sendo este órgão responsável pelas classificações atribuídas; neste sentido, cabe ao docente prestar as informações e disponibilizar os registos que suportam a sua proposta, se e quando solicitado;
- Constitui responsabilidade de todos membros do Conselho de Turma alertar para eventuais discrepâncias nas classificações propostas, devendo estas situações ser objeto de ponderação suplementar, antes de ser decidida a classificação a atribuir;
- A classificação atribuída no final de cada período letivo deverá traduzir o aproveitamento do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação;
- Ressalve-se que a falta de assiduidade por motivos devidamente justificados não poderá, por si só, ser motivo de penalização do aluno, relativamente ao processo de avaliação;

- A deliberação final quanto à classificação a atribuir em cada disciplina é do Conselho de Turma, mediante a apreciação da proposta apresentada pelo respetivo professor;
- As deliberações do Conselho de Turma devem resultar do consenso dos professores que o integram, admitindo-se o recurso ao sistema de votação quando se verificar a impossibilidade de obtenção desse consenso;
- No caso de recurso à votação:
 - Todos os membros do Conselho de Turma devem votar mediante voto nominal, sendo o voto de cada membro registado em ata e não sendo permitida a abstenção;
 - A deliberação só pode ser tomada por maioria absoluta, tendo o Presidente do Conselho de Turma voto de qualidade, em caso de empate;
 - Na ata da reunião do Conselho de Turma, devem ficar registadas todas as deliberações e a respetiva fundamentação;
- A decisão de retenção reveste-se sempre de um caráter pedagógico, exigindo a avaliação individualizada da situação específica do aluno, ponderando-se:
 - As condições de possibilidade de o aluno adquirir os conhecimentos e desenvolver as competências essenciais até ao final do ciclo;
 - A evolução do aluno;
 - As condições específicas de cada aluno, incluindo alunos com Medidas Seletivas e/ou Adicionais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, quer no domínio cognitivo e psicomotor, quer no domínio sócio afetivo;
 - O contexto de ensino e aprendizagem em que o aluno se encontra inserido;
 - O benefício pedagógico previsível, no percurso escolar do aluno, onde, para além de outros aspetos, se deverá ponderar a questão da integração no grupo-turma;
 - Outros assuntos específicos e inerentes à pessoa do aluno e que sejam pertinentes de considerar pelos seus professores reunidos em Conselho de Turma.

1.3. TERMINOLOGIA A UTILIZAR NOS DOCUMENTOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA/SUMATIVA

1º Ciclo	
Terminologia a utilizar	Escala em percentagem
Insuficiente	0% a 49%
Suficiente	50% a 69%
Bom	70% a 89%
Muito Bom	90% a 100%

Notas:

- Esta terminologia também se aplica a alunos abrangidos pela medida adicional Adaptações Curriculares Significativas, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Estes alunos não realizam provas no âmbito da avaliação externa.
- A avaliação sumativa dos alunos do 1.º ano no 1.º e 2.º período poderá expressar-se de forma descriptiva em todas as componentes do currículo.

2º e 3º Ciclos			
Terminologia a utilizar	Escala em percentagem	Nível	
Insuficiente	0% a 49%	1	2
Suficiente	50% a 69%	3	
Bom	70% a 89%	4	
Muito Bom	90% a 100%	5	

Nota:

- Esta terminologia também se aplica a alunos abrangidos pela medida adicional Adaptações Curriculares Significativas, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Estes alunos não realizam provas finais no âmbito da avaliação externa.

2. AVALIAÇÃO EXTERNA

A avaliação externa tem como referencial base as Aprendizagens Essenciais, previstas no n.º 2 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, enquanto denominador curricular comum, devendo ainda contemplar a avaliação da capacidade de mobilização e de integração dos saberes disciplinares, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende: as **provas de aferição** e as **provas finais de ciclo**.

As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, no 8.º ano de escolaridade. Estas provas abrangem, anualmente, as disciplinas de Português ou de Matemática e, rotativamente, uma das outras disciplinas ou combinação de disciplinas com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno e não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

As provas finais de ciclo realizam -se no 9.º ano de escolaridade e incidem sobre os conteúdos do 3.º ciclo nas disciplinas de Português, Matemática e na disciplina de PLNM (Português Língua Não Materna em substituição do Português, para alunos que reúnem condições específicas de admissão). Estão dispensados da realização de provas finais de ciclo, os alunos que não tenham o Português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais; estejam abrangidos pelo número 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

Os alunos abrangidos pelo artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, prestam provas finais de ciclo, podendo beneficiar de adaptações ao processo de avaliação externa.

Condições de retenção no final do 3.º Ciclo (9.º ano)

Português /PLNM	Matemática	Disciplina 1	Disciplina 2	Disciplina 3	
nível < 3	nível < 3				Não Aprovado
		nível < 3	nível < 3	nível < 3	Não Aprovado
nível < 3		nível < 3	nível < 3		Não Aprovado
	nível < 3	nível < 3	nível < 3		Não Aprovado

C. CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Constitui-se como uma área de trabalho transversal, de articulação disciplinar, com abordagem de natureza interdisciplinar, que mobiliza os contributos de diferentes componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com vista ao cruzamento dos respetivos conteúdos com os temas da estratégia de educação para a cidadania da escola, através do desenvolvimento e concretização de projetos pelos alunos de cada turma.

No 2.º e 3.º ciclos, a avaliação na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento (CD) expressa-se numa escala de 1 a 5.

No 1.º ciclo do ensino básico, a avaliação na componente de CD é da responsabilidade do professor titular. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a avaliação na disciplina de CD é proposta pelo professor da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento e é da responsabilidade do Conselho de Turma.

D. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO / PERFIL DE DESEMPENHO

	PARÂMETROS	EXEMPLOS DE INSTRUMENTOS	COMPETÊNCIAS E VALORES	PONDERAÇÃO (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)
D CONHECIMENTOS E CAPACIDADES	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de capacidades específicas; - Compreensão e aplicação de conhecimentos; - Mobilização de conhecimentos e competências de caráter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da utilização da Língua Portuguesa em diferentes situações de comunicação e da utilização das TIC; - Progressão das aprendizagens ao longo do período, ano e ciclo de ensino. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades escritas, orais, físicas e práticas; - Portefólios; - Trabalhos de projeto; - Relatórios de aula, laboratoriais e de visita de estudo ou saídas de campo; - Trabalho de pesquisa; - Registos de observação direta, de auto e heteroavaliação (questionários, escalas de classificação, listas de verificação, etc.) 	A; B; C; D; E; F; G; H; I; J e a; b; c	80 %
	RESPONSABILIDADE: <ul style="list-style-type: none"> - Pontualidade e assiduidade; - Execução das tarefas da aula e extra-aula; - Posse do material necessário para as aulas; - Organização dos materiais de trabalho; - Cumprimento dos prazos destinados à execução de tarefas. 			
	PARTICIPAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> - Participação nas aulas quando solicitado; - Participação nas aulas de forma espontânea; - Expressão das opiniões; - Ajuda colegas com dificuldades de integração e/ou de aprendizagem; - Aceitação da opinião dos outros. 	<ul style="list-style-type: none"> - Registos de faltas; - Registos de observação direta; - Registos de observação direta, de auto e heteroavaliação (questionários, escalas de classificação, listas de verificação, etc.). 	D ; E; F; G; J e a; b; c; d; e	20 %
	COMPORTAMENTO: <ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento das regras definidas no Regulamento Interno e estabelecidas socialmente; - Assunção das atitudes tomadas; - Execução das tarefas propostas pelo grupo; - Mostra honestidade; - Respeita a opinião dos outros. 			

		INTERESSE E EMPENHO: <ul style="list-style-type: none">- Mostra curiosidade científica;- Realiza o trabalho de forma autónoma;- Reflete criticamente sobre o trabalho realizado;- Revela hábitos de estudo e métodos de trabalho;- É perseverante e exigente consigo próprio.		
--	--	--	--	--

REFERENCIAIS DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

De acordo com a Circular nº.: 4 /DGIDC/DSDC/2011, da Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (DGIDC), a avaliação na Educação Pré-Escolar (EPE) assenta nos seguintes princípios:

- carácter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE);
- utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- carácter formativo;
- valorização dos progressos da criança;
- promoção da igualdade de oportunidades e equidade.

A avaliação na EPE assenta na observação contínua dos progressos realizados pela criança nas seguintes áreas de conteúdo das OCEPE:

- Área de Formação Pessoal e Social
- Área do Conhecimento do Mundo
- Área de Expressão e Comunicação
 - Domínio da Educação Física
 - Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
 - Domínio da Matemática
 - Domínio da Educação Artística
 - Artes Visuais
 - Jogo dramático/Teatro
 - Música
 - Dança

Compete ao educador titular do grupo definir uma metodologia de avaliação consoante as suas conceções e opções pedagógicas, capaz de integrar de forma articulada os conteúdos do currículo e os procedimentos e estratégias de avaliação a adotar. Deste modo, para o ano letivo 2022/2023, foi definido a utilização dos seguintes procedimentos de avaliação:

- a) Observação;
- b) Fotografias;
- c) Gravações áudio e vídeo;
- d) Registos de autoavaliação.

Conforme a Circular da DGIDC supracitada, a avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento quando articulada com a avaliação formativa e no final de cada período letivo deve ser assegurado os seguintes momentos:

- a) a avaliação do Plano Anual de Atividades (PAA);
- b) a avaliação do Projeto Curricular de Grupo (PCG);
- c) a avaliação do Programa Educativo Individual (PEI);
- d) a avaliação das aprendizagens das crianças;
- e) a avaliação das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);
- f) a informação descriptiva aos encarregados de educação.

E. AVALIAÇÃO, PROGRESSÃO E CERTIFICAÇÃO DAS APRENDIZAGENS AOABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 54/2018, DE 6 DE JULHO

1. ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (ARTIGO 28.º)

As escolas devem assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação.

Para que seja exercido esse direito, pode tornar-se necessário proceder a adaptações na avaliação.

No 1.º ciclo, compete ao professor titular de turma, em articulação com os restantes professores da turma, a decisão sobre adaptações no processo de avaliação a aplicar.

No 2.º e 3.º ciclos, compete ao conselho de turma a decisão sobre as adaptações a aplicar.

Constituem adaptações ao processo de avaliação:

- a diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio;
- os enunciados em formatos acessíveis nomeadamente, braille, tabelas e mapas em relevo, *daisy*, digital;
- a utilização de produtos de apoio;
- o tempo suplementar para realização da prova;
- a transcrição das respostas;
- a leitura de enunciados;
- a utilização de sala separada;
- as pausas vigiadas;
- o código de identificação de cores nos enunciados.

As adaptações ao processo de **avaliação interna**, independentemente do nível de ensino, básico ou secundário, são competência da escola, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pela escola.

No que respeita ao processo de **avaliação externa** no ensino básico:

- Todas as adaptações são da competência da escola;
- As mesmas devem ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames.

As adaptações ao processo de avaliação interna, bem como externa, devem ser devidamente fundamentadas e constar do processo do aluno.

A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas seletivas e adicionais é realizada pelos responsáveis da sua implementação, de acordo com o definido no relatório técnico-pedagógico (n.º 3 do art.º 9.º e n.º 6 do art.º 10.º).

2. PROGRESSÃO (ARTIGO 29.º)

A progressão dos alunos abrangidos por **medidas universais e seletivas** de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei.

A progressão dos alunos abrangidos por **medidas adicionais** de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

3. CERTIFICAÇÃO (ARTIGO 30.º)

Todos os alunos têm, no final do seu percurso escolar, direito a um certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

No caso dos alunos que seguiram o percurso escolar com **adaptações curriculares significativas**, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e informação curricular relevante, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do Plano Individual de Transição (PIT).

F. DESCRIPTORES GERAIS DA AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

A atribuição de menções qualitativas no 1º ciclo do Ensino Básico deve ter em conta o Perfil dos alunos para cada ano de escolaridade e operacionaliza-se de acordo com os seguintes descriptores:

NÍVEL	DESCRITORES
Insuficiente	A atribuição de Insuficiente pelo professor titular de turma deverá corresponder aos casos em que o aluno não revele a aquisição das aprendizagens essenciais definidas no processo de aprendizagem, no âmbito de cada disciplina, bem como a casos em que o aluno evidencie falta de empenho, reduzida progressão nas aprendizagens, notórias dificuldades na expressão oral e escrita.
Suficiente	A atribuição de suficiente pelo professor titular de turma deverá corresponder aos casos em que se verificou a aquisição das aprendizagens essenciais definidas no âmbito de cada disciplina, bem como nos casos em que o aluno demonstre interesse e empenho na aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos, revele uma participação adequada nas atividades propostas e responsabilidade nas tarefas que assume realizar, bem como se exprima com correção a nível de escrita e oralmente.
Bom	A atribuição de Bom pelo professor titular de turma deverá corresponder aos casos em que se verifique o domínio seguro das aprendizagens essenciais definidas no processo de aprendizagem, no âmbito de cada disciplina, bem evidente e contínua progressão nas aprendizagens, interesse e empenho na vida escolar, correta articulação de conhecimentos e notória facilidade de expressão oral e escrita.
Muito Bom	A atribuição de Muito Bom pelo professor titular de turma deverá corresponder aos casos em que se verifique, não apenas o domínio seguro e estável das aprendizagens essenciais definidas no processo de aprendizagem, no âmbito de cada disciplina, mas também a valorização da autoaprendizagem através da produção, por iniciativa própria, de trabalhos de qualidade notória, bem como elevado nível de organização e participação nas atividades propostas, grande facilidade de expressão oral e escrita, evidente capacidade de observação e análise, espírito crítico, responsabilidade nas tarefas assumidas e nítida progressão nas aprendizagens.

A atribuição de menções quantitativas no 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico deve ter em conta o Perfil dos Alunos para cada ano de escolaridade e operacionaliza-se de acordo com os seguintes descriptores:

NÍVEL	DESCRITORES
1	Nível 1 (um) – a apresentação da proposta no Conselho de Turma da atribuição do NÍVEL 1 deverá ser confinada a casos excepcionais de ausência ou faltas prolongadas, bem como a casos em que o aluno evidencie graves deficiências na aquisição e compreensão de conhecimentos, não demonstre progressão nas aprendizagens, se recuse a participar nas aprendizagens, e manifeste comportamentos incorretos.
2	Nível 2 (dois) – a apresentação da proposta no Conselho de Turma da atribuição do NÍVEL 2 deverá corresponder aos casos em que o aluno não revele a aquisição de competências básicas e essenciais definidas no processo de aprendizagem, no âmbito de cada disciplina, bem como a casos em que o aluno evidencie falta de empenho, reduzida progressão nas aprendizagens, notórias dificuldades na expressão oral e escrita.
3	Nível 3 (três) – a apresentação da proposta no Conselho de Turma da atribuição do NÍVEL 3 deverá corresponder aos casos em que se verificou a aquisição de competências básicas e essenciais definidas, no âmbito de cada disciplina, bem como a casos em que o aluno demonstre interesse e empenho na aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos, revele uma participação adequada nas atividades propostas e responsabilidade nas tarefas que assume realizar.
4	Nível 4 (quatro) – a apresentação da proposta no Conselho de Turma da atribuição do NÍVEL 4 deverá corresponder aos casos em que se verifique o domínio seguro das competências definidas no processo de aprendizagem, no âmbito de cada disciplina, bem evidente e contínua progressão nas aprendizagens, interesse e empenho na vida escolar, correta articulação de conhecimentos, e notória facilidade de expressão oral e escrita.
5	Nível 5 (cinco) – a apresentação da proposta no Conselho de Turma da atribuição do NÍVEL 5 deverá corresponder aos casos em que se verifique, não apenas o domínio seguro e estável das competências definidas no processo de aprendizagem, no âmbito de cada disciplina, mas também a valorização da autoaprendizagem através da produção, por iniciativa própria, de trabalhos de qualidade notória, bem como elevado nível de organização e participação nas atividades propostas, grande facilidade de expressão oral e escrita, evidente capacidade de observação e análise, espírito crítico, responsabilidade nas tarefas assumidas e nítida progressão nas aprendizagens.

F. ENSINO À DISTÂNCIA - E@D

A ser aplicável, a modalidade de Ensino à Distância no Agrupamento de Escolas de Barrancos terá como suporte a utilização do Google Workspace, através do email institucional criado para os alunos e para os professores.

Deverão ser seguidas as diretrizes constantes no Plano E@D do AEB, bem como as emanadas pelo Ministério da Educação, ou outras entidades responsáveis.

Caso seja necessário será criada para cada turma do AEB a respetiva turma na plataforma *Google Classroom*, de acompanhamento dos momentos síncronos e assíncronos, tal como sucedeu durante o período de interrupção presencial em anos letivos anteriores, motivado pela situação pandémica do COVID-19.

Caso seja necessário, de igual forma, o professor titular/diretor de turma criará o email da turma, mais um elo de ligação professor/aluno.

As aulas síncronas serão lecionadas na plataforma *Google Meet*.

A avaliação do Ensino à Distância (E@D) rege-se pela legislação em vigor para o Ensino Regular e pelos normativos internos do AEB apresentando as seguintes especificidades:

- i. Os alunos devem respeitar os prazos estipulados pelos professores para a realização de tarefas. Em situação de incumprimento, sem justificação, as tarefas não serão aceites/ou registadas na avaliação dos alunos;
- ii. No caso de haver uma justificação elegível para a não realização, ou atraso na entrega, de tarefas por parte do aluno, o encarregado de educação deverá avisar o respetivo diretor de turma ou professor titular, no sentido de concertarem nova data para entrega da tarefa;
- iii. Todas as disciplinas deverão realizar, pelo menos, um momento formal de avaliação com vários conteúdos da matéria lecionada nesse período;
- iv. No caso da realização de testes de avaliação, os mesmos deverão ser entregues pelo aluno após o fim da aula síncrona. É devida uma tolerância de 15 minutos para permitir ao aluno o seu envio. No 1.º Ciclo os testes de avaliação decorrem na semana determinada pelos professores titulares e realiza-se através da modalidade síncrona individual;
- v. Os professores do conselho de turma deverão articular entre si a marcação dos testes de avaliação escrita, de modo que haja apenas 1 teste por dia, e não mais que 3 testes por semana, de forma intercalada, à semelhança do que acontece com o ensino presencial;
- vi. A assiduidade dos alunos, sendo também um elemento de avaliação, deve ser verificada no início e no final de cada aula síncrona, de modo a se poder confirmar se o aluno se encontra efetivamente na aula.
- vii. De acordo com as orientações do Ministério da Educação e do Regulamento Interno do AEB, os alunos que, por qualquer razão não justificável, não estiverem em contacto com a escola, por todas as vias existentes e facilitadas pela escola e/ou pela Câmara Municipal de Barrancos, podem incorrer num processo de retenção por absentismo sendo acionados todos os meios legais existentes como, por exemplo, a CPCJ.

AVALIAÇÃO E@D 2022 - 2023		
Domínios	Parâmetros	Instrumentos de Avaliação
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONHECIMENTOS E CAPACIDADES 80%	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de capacidades específicas; - Compreensão e aplicação de conhecimentos; - Mobilização de conhecimentos e competências de caráter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da utilização da Língua Portuguesa em diferentes situações de comunicação e da utilização das TIC; - Progressão das aprendizagens ao longo do período, ano e ciclo de ensino. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades escritas e orais; - Portefólios digitais; - Trabalhos de projeto; - Relatórios de aula, laboratoriais e de visita de estudo virtuais; - Trabalhos de pesquisa; - Registos de observação direta, de auto e heteroavaliação (questionários, escalas de classificação, listas de verificação).
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ATTITUDES E VALORES 20%	<ul style="list-style-type: none"> - Entra online de forma pontual e assídua (4%); - Cumpre as orientações pedagógicas dos professores (3%); - Realiza as tarefas nos prazos estabelecidos (4%); - Consulta atempadamente os materiais e dá “feedback” ao professor (3%); - Mostra respeito pelo professor e pelos colegas (3%); - Participa de forma assertiva nas aulas síncronas (3%) 	<ul style="list-style-type: none"> - Registos de faltas; - Registos de observação direta, de auto e heteroavaliação (questionários, escalas de classificação e listas de verificação).

G. DIVULGAÇÃO

Os Critérios Gerais de Avaliação serão divulgados na página eletrónica o Agrupamento de Escolas de Barrancos (<http://agebarrancos.pt/>). Deve ser assegurada a divulgação dos critérios de avaliação a todos os intervenientes no processo de avaliação, nomeadamente, aos encarregados de educação e alunos. A divulgação dos critérios de avaliação aos encarregados de educação será feita pelo professor titular de turma/diretor de turma de acordo com os ciclos de ensino.

Os professores darão conhecimento, aos alunos, dos Critérios Específicos de Avaliação das respetivas disciplinas e anos de escolaridade, em aula, devidamente sumariada, em suporte de papel, no caderno diário, no email ou Classroom da turma. Esta deve ser uma decisão do Departamento e que vincula todos os seus membros. Estes critérios deverão ser definidos anualmente pelo grupo disciplinar, aprovados nos respetivos departamentos e ratificados em Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico, em 25 de outubro de 2023